



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 124/2026
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMUDES
- Responsável: #RESP Emerson Lopes Camargo

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

A presente demanda visa à aquisição de um veículo automotor adaptado com sistema de climatização, destinado ao transporte de alimentos perecíveis e não perecíveis, de forma a garantir condições adequadas de conservação e segurança sanitária durante o deslocamento. O veículo será utilizado nas atividades operacionais do Banco de Alimentos, assegurando maior eficiência logística, ampliação da capacidade de coleta e distribuição, e redução de perdas decorrentes de exposição a temperaturas inadequadas.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda – DFD, juntado ao processo administrativo indicado no item 1 deste TR. Considerando que o referido documento já contempla a caracterização da necessidade administrativa, a descrição da solução pretendida e os elementos essenciais para definição do objeto da contratação, entende-se que tais informações são suficientes para subsidiar a elaboração deste Termo de Referência, não sendo necessária, no caso concreto, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar específico.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

X Sim Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

- a) Resolução CNAS N° 109/2009;
- b) Portaria MDS N° 121/2021;
- c) Edital de Chamamento Público MDS/SESAN n° 01/2025;



d) Proposta nº 054609/2025 – Programa nº 5500020250030;

2.5. Justificativa da contratação

A presente contratação tem por objeto a aquisição de veículo tipo Van (zero quilômetro) refrigerado, conforme especificações técnicas, destinada ao atendimento das demandas operacionais do Banco de Alimentos.

O Banco de Alimentos desempenha papel fundamental nas ações de segurança alimentar e nutricional do Município, atuando na arrecadação, seleção, armazenamento e distribuição de gêneros alimentícios provenientes de doações de empresas, produtores rurais e outros parceiros, com o objetivo de combater o desperdício e garantir o repasse de alimentos em condições adequadas de consumo às instituições sociais cadastradas.

Atualmente, o transporte dos alimentos até as entidades beneficiadas é realizado de forma limitada, o que pode comprometer a qualidade dos produtos e o cumprimento das normas sanitárias que regem a manipulação e o transporte de alimentos perecíveis. Nesse contexto, a aquisição de um veículo refrigerado mostra-se imprescindível para assegurar o controle de temperatura, a integridade e a segurança dos alimentos, garantindo que estes cheguem aos beneficiários em perfeitas condições de consumo.

A Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), que aprovou o Regulamento Técnico sobre as condições higiênico-sanitárias e as boas práticas de fabricação para estabelecimentos produtores e industrializadores de alimentos, estabelece em seu texto que:

Item 8.8.1 – “As matérias-primas e produtos acabados devem ser armazenados e transportados segundo as boas práticas respectivas, de forma a impedir a contaminação e/ou a proliferação de micro-organismos, bem como a proteger contra a alteração ou danos ao recipiente ou à embalagem.”

Item 8.2.2 – “Os veículos de transporte pertencentes ao estabelecimento produtor de alimentos, ou por ele contratados, devem atender às boas práticas de transporte de alimentos autorizadas pelo órgão competente. [...] Os veículos destinados ao transporte de alimentos refrigerados ou congelados devem possuir instrumentos de controle que permitam verificar a umidade, quando necessário, e assegurar a manutenção da temperatura adequada.”

Em conformidade com tais exigências, a aquisição de veículo refrigerado visa garantir que o transporte dos alimentos arrecadados e distribuídos ocorra em condições ideais de temperatura, higiene e controle, conforme determina a legislação vigente e as boas práticas de fabricação e distribuição.

Além de atender às normas sanitárias, a contratação proporcionará ganhos operacionais significativos, otimizando a logística do Banco de Alimentos. O veículo permitirá o transporte simultâneo de maiores volumes de alimentos perecíveis, reduzindo o número de viagens,

economizando recursos públicos e ampliando o alcance do programa junto às instituições sociais atendidas.

A iniciativa também reforça o compromisso do Município com a eficiência da gestão pública, o uso racional dos recursos e o fortalecimento das políticas de combate à fome e ao desperdício, promovendo impactos sociais positivos diretos para as populações em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, a aquisição da van refrigerada constitui medida necessária e estratégica para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelo Banco de Alimentos, garantindo a observância das normas técnicas, a eficiência logística e o cumprimento da função social da administração pública.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

- a) Declarar que atende a todas as exigências legais;
- b) A contratada deve apresentar documentos que comprovem que esteja regular nos órgãos de controle;
- c) A contratada deverá realizar a entrega no endereço indicado, mediante recebimento do empenho;
- d) Comprometer-se em atender conforme padrão de qualidade estabelecido para o objeto;
- e) Fornecer o item de forma íntegra, sem avarias, com identificação e em pleno funcionamento;
- f) Fornecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, incluindo as revisões obrigatórias durante o período da garantia e assistência técnica e, deverá ter cobertura para atendimento dentro do município de Blumenau e/ou cidades vizinhas e/ou dentro de um raio de até 120 km do local de entrega;
- g) Comprometer-se a fornecer os itens conforme padrão de qualidade estabelecido na especificação;
- h) Fazendo-se necessária a substituição dos itens, a empresa terá o prazo de 10(dez) dias úteis, para substituí-los, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Secretaria, que poderá ser feita por correio eletrônico, para a adoção das medidas corretivas caso seja detectado algum problema no item e/ou seja, rejeitados.
- i) Comunicar a secretaria, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- j) Manter, durante o prazo de vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação;
- k) Permitir livre acesso aos documentos, informações e locais relacionados, direta ou indiretamente, com execução do termo de convênio/ emenda;

2.7. Análise dos riscos da contratação

A presente contratação apresenta riscos considerados baixos, desde que observados os requisitos técnicos e legais aplicáveis. Os principais riscos identificados concentram-se nas etapas de especificação, aquisição e utilização do veículo.

Entre os riscos potenciais estão: especificações inadequadas, que podem resultar na aquisição de veículo incompatível com as necessidades operacionais; atrasos na entrega por parte do fornecedor; e falhas no sistema de refrigeração, que poderiam comprometer a conservação dos alimentos transportados.

Para mitigação desses riscos, serão adotadas as seguintes medidas: elaboração criteriosa das especificações técnicas em conformidade com as normas da ANVISA; análise prévia de mercado para definição adequada do objeto e do preço estimado; fiscalização rigorosa na entrega do veículo, com verificação das condições e funcionamento do sistema de refrigeração; e planejamento de manutenção preventiva após o recebimento, garantindo a operação contínua e eficiente do bem adquirido.

Dessa forma, com o atendimento aos requisitos técnicos e o acompanhamento adequado das etapas do processo, os riscos associados à aquisição são considerados controláveis e de impacto mínimo sobre a execução das atividades do Banco de Alimentos.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

Sim Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?#JPCI

Sim Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida?#RJPC

Não se aplica.

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento?#CIDN

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução:#EQSO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	76993	<p>VEÍCULO, TIPO: UTILITÁRIO, MODELO: ADAPTADO COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO PARA TRANSPORTE DE CARGAS PERECÍVEIS</p> <p>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</p> <p>VEÍCULO UTILITÁRIO REFRIGERADO, TIPO: FURGÃO METÁLICO FECHADO, NOVO (ZERO QUILOMETRO), ANO/MODELO: IGUAL OU SUPERIOR AO ANO VIGENTE, MOTORIZAÇÃO: MOTOR TURBO DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140 CV, TRAÇÃO: DIANTEIRA OU TRASEIRA, CÂMBIO: MANUAL OU AUTOMÁTICO, COM NO MÍNIMO 6 (SEIS) MARCHAS</p> <p>À FRENTE, DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETROASSISTIDA, COMBUSTÍVEL: DIESEL S-10 COM SISTEMA DE CONTROLE DE EMISSÕES (ARLA 32), CAPACIDADE DE CARGA: MÍNIMA DE 1.500 KG, VOLUME ÚTL DE CARGA: MÍNIMO DE 10 m³, CONFIGURAÇÃO: VEÍCULO LONGO COM TETO ALTO, PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA MÍNIMA DE 180° OU SUPERIOR, PORTA LATERAL DESLIZANTE, SISTEMA DE FREIOS COM ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE (ESP), AIRBAG DUPLO FRONTAL, ARCONDICIONADO NA CABINE, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, COMPUTADOR DE BORDO, ILUMINAÇÃO INTERNA NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE CARGA. ADAPTAÇÃO REFRIGERADA: BAÚ ISOTÉRMICO COM</p>	01	Un

		<p>ISOLAMENTO</p> <p>TÉRMICO EM MATERIAL ADEQUADO, REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL LAVÁVEL, ATÓXICO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, PISO ANTIDERRAPANTE, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ACOPLADO AO VEÍCULO, COM CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA, FAIXA DE OPERAÇÃO: DE AMBIENTE ATÉ ± 20 °C (MENOS VINTE GRAUS CELSIUS), INDICADOR VISUAL DE TEMPERATURA, EQUIPAMENTO FRIGORÍFICO PRÓPRIO PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS RESFRIADOS E CONGELADOS, ALIMENTAÇÃO PELO SISTEMA DO VEÍCULO.</p> <p>ITENS COMPLEMENTARES: GANCHOS INTERNOS PARA FIXAÇÃO DE CARGA, ILUMINAÇÃO INTERNA NO COMPARTIMENTO REFRIGERADO, SEPARAÇÃO ENTRE CABINE E COMPARTIMENTO DE CARGA, VEÍCULO EMPLACADO, LICENCIADO, COM DOCUMENTAÇÃO REGULAR, PRONTO PARA USO, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS E PRODUTOS PERECÍVEIS.</p>		
--	--	--	--	--

3.2. Prazo para início da execução do objeto#PIEO

O início ocorrerá após assinatura do termo de contrato e recebimento de nota de empenho.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto#PEEO

A entrega do veículo deverá ocorrer em até **90 (noventa)** dias após o recebimento da nota de empenho, podendo ser ampliado mediante solicitação formal e justificativa para análise e aprovação.

3.4. Local de entrega ou execução#LEEX

a) A entrega será solicitada através de empenho emitido, com agendamento prévio do local de entrega, data e horário;

b) **Prazo:** até **90 (noventa)** dias após o recebimento de nota de empenho;

c) **Horário para Entrega:** 2ª a 6ª feira, no horário das 8hs às 17hs, com agendamento prévio pelo telefone 47 3381-6636;

d) **Local de Entrega:** Rua Engenheiro Paul Werner, 726 - Itoupava Seca - Blumenau/SC;

e) **Frete:** CIF

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

X Sim Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:#GEOB

É exigida garantia mínima de 12 (doze) meses para o objeto desta contratação.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva:#CMAN

Não se aplica.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva:#CAMC

Não se aplica.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados propostos serão alcançados por meio da aquisição e utilização de veículo tipo Van refrigerado, observando as especificações técnicas e operacionais adequadas às necessidades do Banco de Alimentos.

A execução das atividades será conduzida de forma planejada e integrada às rotinas do programa, com gestão eficiente da logística de coleta, armazenamento e distribuição dos alimentos, garantindo o transporte em conformidade com as normas higiênico-sanitárias da ANVISA.

A definição criteriosa das especificações técnicas, o processo de licitação transparente e competitivo e a fiscalização rigorosa na entrega e no recebimento do bem assegurarão que o veículo atenda plenamente aos requisitos de desempenho e segurança esperados.

Após a aquisição, o veículo será operado por equipe capacitada, com motoristas habilitados e treinados em boas práticas de transporte de alimentos, sob supervisão da coordenação do Banco de Alimentos. Serão adotados procedimentos de manutenção preventiva e controle de temperatura, garantindo o funcionamento contínuo e eficiente do sistema de refrigeração.

Com essas medidas, será possível otimizar o transporte, reduzir perdas e ampliar o alcance das ações do programa, assegurando que os alimentos arrecadados cheguem às instituições

beneficiadas em condições adequadas de consumo e dentro dos padrões de qualidade exigidos.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato#FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato#LPRC

Não se aplica.

4.3. Prazo de vigência do contrato#PVCO

365 dias a contar da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 15.050/2023.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

Sim Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim Não#EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:#PGFC

Não se aplica

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?#RACO

Não se aplica

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

a) Cabe ao MUNICÍPIO, através do órgão requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado. Para executar a fiscalização/acompanhamento do objeto contratado, conforme Legislações pertinentes;

- b)** A Fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos;
- c)** Órgão requisitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta aquisição, se em desacordo com as especificações, conforme portaria interna;
- d)** Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto de aquisição deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para o órgão requisitante;
- e)** Deverá seguir e observar:
- e.1** Serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento dos itens e condições, a qualidade, conforme prevê a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 15.050/2023, que atestará o seu cumprimento apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- e.2** Será disponibilizado ao fiscal, o processo, sempre que solicitado, todo o material e documentação necessária para acompanhamento, junto a Diretoria de Compras e Licitações/SEDEAD;
- e.3** Será acompanhada e fiscalizada por servidores públicos, do Órgão requisitante, que serão nomeados/designados no momento oportuno através de portaria interna e publicados no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina;
- f)** Segue nome dos profissionais indicados para fiscal, gestor e seus suplentes para acompanhamento e fiscalizações:

	Fiscal	Fiscal	Fiscal Suplente	Gestor	Gestor Suplente
Nome:	Oclides Orides Nardes	Alziro José Leite	Adair Martins	Tiago Junior Araujo	Dener Luiz Zochke Simão
Cargo:	Motorista	Agente Adm.	Agente Adm.	Diretor Adm. Financeiro	Gerente Adm. Financeiro
Matrícula	226238	230578	183237	921870	921863
Telefone:	(47) 3381-6658	(47) 3381-6622	(47) 3381-6658	(47) 3381-6628	(47) 3381-6628

E-mail	oclidensardes@blumenau.sc.gov.br.	patrimonio.semudes@blumenau.sc.gov.br	frota.semudes@blumenau.sc.gov.br	daf.semudes@blumenau.sc.gov.br	gaf.semudes@blumenau.sc.gov.br
--------	-----------------------------------	---------------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	--------------------------------

5.3. Obrigações específicas do contratado#OEDC

A CONTRATADA deverá executar o fornecimento da seguinte forma:

- a) Declarar que atende a todas as exigências legais;
- b) Comprometer-se a fornecer o item conforme padrão de qualidade estabelecido na especificação;
- c) Realizar a entrega do bem conforme estabelecido neste Termo;
- d) Substituir o item, no prazo de até 10 (dias) dias úteis após a entrega, caso seja detectado algum problema e/ ou seja, rejeitado;
- e) Comunicar a secretaria, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Realizar a entrega no endereço indicado, mediante recebimento do empenho;
- g) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução da contratação;
- h) Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação;
- i) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato as reclamações;
- j) O fornecedor deverá adequar seus documentos fiscais conforme o Decreto Municipal nº 14.578, que regulamenta a retenção do imposto de renda retido na fonte no pagamento ao fornecedor de bens ou serviços contratados por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município de Blumenau, informamos que conforme art. 2º realizaremos os procedimentos de retenção:
 - j.1) A fim de atender o art. 4º do decreto, deve ser destacado em suas notas fiscais, faturas e ou recibos a retenção prevista na IN RFB nº 1.234, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos ou entidades Municipais;
 - j.2) O fornecedor que está amparado por isenção ou não incidência, deverão informar, no documento fiscal esta condição e o seu enquadramento legal, devendo utilizar os anexos para justificar a sua situação, previstos na IN RFB nº 1.234, sob pena de

sofrerem a retenção do Imposto de Renda sobre o valor TOTAL do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

- l) Permitir livre acesso aos documentos, informações e locais relacionados, direta ou indiretamente, com execução do termo de convênio/ emenda.

5.4. Obrigações específicas do Município#OEDM

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Emitir portaria interna de fiscalização e gestão do contrato;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, do item fornecido fora das especificações mínimas;
- d) Encaminhar o empenho após a sua emissão;
- e) Solicitar a entrega do item através do endereço eletrônico institucional;
- f) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- g) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste objeto;
- h) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- i) Retenção de imposto de renda conforme previsto no Decreto Municipal nº 14.578/2023.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

X Sim Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?#RPCO

Fornecer garantia do bem no período mínimo de 12 (doze) meses, conforme previsto em legislação e este termo.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato#IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos#MARC

Não se aplica.

5.9. Qual será a regra da subcontratação?#QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A vedação da subcontratação no fornecimento do veículo justifica-se pela necessidade de controle de qualidade, segurança e responsabilidade direta da contratada. O veículo atenderá uma população vulnerável, exigindo altos padrões de segurança e confiabilidade, que só podem ser garantidos mediante a execução direta. Essa medida evita dispersão de responsabilidades, assegurando que o compromisso de cumprimento das especificações técnicas e prazos seja assumido integralmente pela empresa contratada. Além disso, facilita o acompanhamento do contrato, uma vez que a fiscalização poderá atuar de forma mais eficiente.

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?#QLDS

Não se aplica.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

5.10.1. Método de resolução de controvérsias:

Não se aplica#QMPC

5.10.2. Descreva o método de funcionamento do modo escolhido:#DMFE

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:#PPGT

Será efetuado até 28 (vinte e oito) dias após emissão da nota fiscal com aceite no verso, quando validado o recebimento, mediante transferência bancária em conta na instituição

financeira indicada na Nota Fiscal Eletrônica, a qual deverá contar as seguintes informações: Banco, n.º da Agência + Dígito e n.º da Conta Corrente + Dígito.

Caso sejam detectados problemas quanto à quantidade/qualidade do bem entregue, apurado pelos profissionais, o prazo de pagamento iniciará sua contagem após a regularização, ou seja, a substituição do item em questão.

Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, caso requerido formalmente, que será feita “pro rata die”, para tal utilizando-se o menor índice de inflação dentre os seguintes: IGPM/FGV e IPCA/IBGE, sem prejuízo da incidência dos juros moratórios à taxa de 1% (um por cento) ao mês, “pro rata die”.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos#IRIN

- a) Será aplicado o índice INPC (IBGE)
- b) As alterações de preços relativas a reajuste e repactuação serão realizadas por simples apostilamento, nos termos do inciso I do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021 e Art. 191 e 192 do Decreto Municipal Nº 15.050, de 21 de dezembro de 2023.
- c) Decorrido um ano de sua assinatura, nos moldes autorizados pelo art. 84 da Lei nº 14.133/21, é possível o reajuste ou a repactuação dos preços: “para o reajuste, é aplicado o índice de variação de preços apropriado, automaticamente, após 12 (doze) meses contados da apresentação do orçamento ou da proposta, nos termos do § 3º do art. 92 da Lei nº 14.133/21”.
- d) A repactuação deverá ser solicitada pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado, sendo respeitado o prazo já definido neste Decreto: “o interregno mínimo é de um ano, contado da apresentação da proposta (art. 92, § 3º), e a variação nos custos deve ser analiticamente demonstrada, com data vinculada à apresentação da proposta, para os custos do mercado, e ao acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo, para os custos de mão-de-obra (art. 135, I e II, e § 3º)”.
- e) Somente será devida a atualização do valor da proposta/veículo nas situações em que o Município der causa ao atraso.

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra#CRMO

Não se aplica.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim X Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica.

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim X Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica.

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica.

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim X Não#ARCV

6.7. Critério e prazo para recebimento provisório#PPRP

PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação dos itens com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- a) Não será aceito item cujo bem não esteja íntegro ou que apresente alguma alteração nas suas características. Caso algum item apresente alteração, este deverá ser trocado pela contratada sem qualquer custo ou encargo a contratante;
- b) A contratada está sujeita à fiscalização dos itens no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a contratante, através dos responsáveis pelo recebimento, o direito de não receber o item, caso o mesmo não se encontre em condições exigidas;

- c) O recebimento **PROVISÓRIO** dar-se-á em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da entrega, se ocorrer de acordo com as exigências e especificações;
- d) O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

6.8. Critério e prazo para recebimento definitivo#PPRD

O recebimento **DEFINITIVO** dar-se-á em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório, se e quando a entrega ocorrer de acordo com as exigências e especificações.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?#EUCD

Sim Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Não se aplica

7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

7.2. É uma licitação dispensada?

Sim Não

7.2.1. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do recebedor da alienação?

Não se aplica.

7.3. É uma licitação dispensável?

Sim Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Não se aplica.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

8.1. Rito de seleção

Pregão#MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

Presencial Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame:#LDCE

O pregão eletrônico será realizado pela Secretaria Municipal de Administração/Diretoria de Compras e Licitações/Gerência de Procedimentos Licitatórios com apoio técnico e operacional do site: <https://www.comprasbr.com.br> que atuará como provedor do sistema eletrônico.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço#CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação?#PTPR

Não se aplica.

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica#CPTTE

Não se aplica.

8.3. Modo de disputa

Aberto#MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação?#ODET

Sim, rito com habilitação antecipada X Não, rito procedimental comum

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência#BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte#TMPE

Geral: Não é item exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas X Não se aplica o item

8.6.1. Exigência de documento junto com a proposta:#JCPR

O participante deverá apresentar ficha técnica do veículo a ser fornecido. .

8.6.2. Será exigida garantia de proposta?

Sim X Não

8.6.2.1. Qual o valor da garantia da proposta?#VGPR

Não se aplica.

8.6.2.2. Qual a justificativa para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica.

8.6.3. Há necessidade de amostra para o julgamento das propostas?

Sim X Não#AMOS

8.6.3.1. Quais as regras para avaliação das amostras?#RAMO

Não se aplica.

8.6.3.2. Qual o local e prazo de entrega das amostras?#LPEA

Não se aplica.

8.6.3.3. Qual o prazo para avaliação das amostras?#PPAA

Não se aplica.

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

X Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

X Não se aplica Índices contábeis #ICPL

Patrimônio líquido mínimo ou Capital social mínimo#POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:#ICUB

Não se aplica

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:#CSPL

Não se aplica.

8.7.2. Inscrição em entidade profissional

Sim X Não

8.7.2.1. Qual a entidade profissional: #ENTI

Não se aplica.

8.7.3. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

X Sim Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-operacional: #RMAO

A empresa vencedora do certame deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Deverá apresentar o Cartão CNPJ e/ou contrato social compatível com objeto;
- b) No mínimo 01 (um) atestado de fornecimento de veículo similar (tipo van com acessibilidade), incluindo detalhamento técnico e compatibilidade com o objeto.

8.7.3.2. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

Sim X Não

8.7.3.2.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim X Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica.

8.7.4. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

Sim X Não

8.7.4.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica.

8.7.4.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional, se exigidos, precisam estar registrados na entidade profissional competente?

Sim X Não #RAEP

8.7.4.3. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.4.4. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

Sim Não

8.7.4.5. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica

8.7.5. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim Não

8.7.5.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica.

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim Não#CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não se aplica.

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

Sim Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados?#LCON

Não se aplica.

8.10. Infrações e penalidades no certame#IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato	Mínimo de um ano e no

superveniente devidamente justificado.	máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois ano e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional#CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão#TIRP

Não se aplica.:

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

Sim Não



9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

Sim X Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim X Não

10.1. Regime de execução do contrato

Não se aplica

10.1.1. Indicar os anexos do Anteprojeto? #ANAP

Não se aplica.

10.1.2. Inserir os anexos do Projeto Básico? #ANPB

Não se aplica.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:#VETC

O previsto para esta contratação é de 396.660,00 (trezentos e noventa e seis mil seiscientos e sessenta reais).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

14 de março de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim X Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação#ROPC

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEMUDES	
Dotação:	2026/545 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
Programa De Trabalho:	12.04.08.244.0029.1144 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES E PROJETOS ESPECIAIS
Elemento De Despesa:	4.4.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – INVESTIMENTOS
Fonte De Recurso:	1665 – Transf Convênios Instrumentos Congêneres vinc Assist Social
Rubrica:	4.4.90.52.52.00.00.00 – VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 16 de março de 2026.

Diretor Administrativo-Financeiro

Secretário de Desenvolvimento Social